

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS (COPEVE)

EDITAL № 624/2020/PROGRAD-GAB-UFMG

Processo nº 23072.223744/2020-12

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2021 PARA CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFMG DESTINADOS A REFUGIADOS, ASILADOS POLÍTICOS, APÁTRIDAS, PORTADORES DE VISTO TEMPORÁRIO DE ACOLHIDA HUMANITÁRIA, PORTADORES DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA FINS DE ACOLHIDA HUMANITÁRIA.

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando a Lei nº 9.474/97, de 20/07/97, que define mecanismos para a implementação da Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, Lei n^{o} 13.445/17, de 24/05/2017, que institui a Lei de Migração; Resolução n^{o} 07, de 11/06/2019, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE/UFMG), os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, faz saber aos interessados que, conforme período fixado no Cronograma deste Edital (ANEXO I), estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela Internet, ao Processo Seletivo 2021 para cursos presenciais de Graduação, destinadas a refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária, como especificado nos QUADROS I e II deste Edital.

O Processo Seletivo de 2021 será regido por este Edital, aprovado em 05 de novembro de 2020 pelo CEPE/UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre o Processo Seletivo que forem disponibilizadas pela Internet, na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular da UFMG (Copeve/UFMG) – < <u>www.ufmg.br/copeve</u>>.
- 1.2. As vagas ofertadas são destinadas aos seguintes candidatos:
 - Refugiados, conforme definido no art. 1º da Lei nº 9.474/1997;
 - asilados políticos;
 - apátridas;
 - portadores de visto temporário de acolhida humanitária;
 - 5. portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária.
- 1.3. Os efeitos da condição dos refugiados serão extensivos ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que do refugiado dependerem economicamente, desde

que se encontrem em território nacional.

- 1.4. O registro de refugiados nos referidos cursos condiciona-se à comprovação de que seu pleito de refugiado foi referendado pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE).
- 1.5. O ingresso nesta condição poderá ocorrer a qualquer tempo no prazo de até 5 (cinco) anos a contar da concessão do estado de refugiado, da concessão do asilo político, do reconhecimento da condição de apátrida, da concessão do visto temporário de acolhida humanitária ou da concessão de residência para fins de acolhida humanitária.
- 1.6. Conforme definido na Resolução do CEPE da UFMG nº 07, de 11/06/2019, só será possível o ingresso do candidato uma única vez.
- 1.7. Os estudantes ingressos por este Processo Seletivo terão os mesmos direitos e deveres dos demais estudantes da UFMG, observando-se as normas estatutárias e regimentais.
- 1.8. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas nos QUADROS I e II deste Edital o candidato que:
 - 1. tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou estiver regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio. A não certificação do candidato no Ensino Médio implicará a perda automática da vaga no momento do Registro Acadêmico e Matrícula na UFMG;
 - tiver participado, obrigatoriamente, do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, pelo menos uma vez, entre os anos de 2016 a 2020, conforme orientação publicada na página eletrônica da Copeve/UFMG - < www.ufmg.br/copeve>;
 - apresentar no ato do registro acadêmico:
 - a. documentação comprobatória da escolaridade que é condição necessária à análise do processo seletivo de vagas por essa via nos Cursos de Graduação da UFMG;
 - b. no caso de o requerente ter realizado o Ensino Médio fora do Brasil, deverá apresentar parecer de equivalência, emitido por Secretaria de Estado de Educação;
 - c. no caso de o requerente não possuir documentação, será necessário que o CONARE ateste a sua escolaridade.
- 1.9. Para este Processo Seletivo serão utilizadas as notas do ENEM realizado entre os anos de 2016 a 2020, conforme as regras definidas no item 4 deste Edital.
- 1.10. É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, inteirar-se do Edital do ENEM e manter-se atento às regras e atualizações divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.
- 1.11. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 1.12. Integra o presente Edital o seguinte Anexo:

ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para este Processo Seletivo não será cobrada Taxa de Inscrição.
- 2.2. A inscrição no Processo Seletivo deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG - <www.ufmg.br/copeve> no período fixado no Cronograma deste Edital (ANEXO I) até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição.

- 2.3. Instruções para o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, efetuar a inscrição, que deverá no prazo fixado, obrigatoriamente, observar os seguintes procedimentos:
 - 2.3.1. para preencher todo o Requerimento de Inscrição, acessar a página eletrônica da Copeve/UFMG - <<u>www.ufmg.br/copeve</u>> e seguir todas as instruções que o acompanham.
 - 2.3.2. caso deseje fazer uso de nome social neste Processo Seletivo, encaminhar até o dia fixado no Cronograma deste Edital (ANEXO I), requerimento à Copeve/UFMG - <executivo@copeve.ufmg.br>, após a efetivação da inscrição com o nome civil.
 - 2.3.3. informar, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato. Deve, necessariamente, ser o mesmo número de CPF utilizado pelo candidato para a realização das provas do ENEM. A UFMG não se responsabilizará pela informação incorreta do número de CPF e nem pela utilização indevida de CPF de terceiros.
 - 2.3.4. fazer opção pelo curso e turno pretendido (opção esta que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada).
- 2.4. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá conferir se sua inscrição foi efetivada após o término do período para a inscrição. Caso não tenha sido efetivada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve pelo endereço eletrônico – <executivo@copeve.ufmg.br> em até 5 (cinco) dias úteis.
- 2.5. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido apenas o mais recente.
- 2.6. Não serão efetivadas as inscrições que:
 - a. não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;
 - b. contiverem informações inverídicas;
 - c. não chegarem à UFMG no prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.7. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.8. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 2.9. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações e comunicados divulgados pela internet, na página eletrônica da Copeve/UFMG -<www.ufmg.br/copeve>, bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela Copeve/UFMG.

3. DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 3.1. O número de vagas em cada um dos cursos a serem ofertados pela UFMG para ingresso, exclusivamente, no primeiro período letivo de 2021, bem como a especificação do respectivo turno e da cidade onde será ofertado estão relacionados nos QUADROS I e II deste Edital.
- 3.2. As atividades acadêmicas curriculares dos cursos de graduação diurnos da UFMG serão oferecidas predominantemente nos turnos da manhã e da tarde.

Cursos e vagas oferecidos em Belo Horizonte

Cursos	Turno	Número de vagas
Administração	Noturno	1
Antropologia	Noturno ¹	1
Aquacultura	Diurno	1
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	1
Arquivologia	Noturno	1
Biblioteconomia	Noturno	1
Biomedicina	Noturno	1
Ciência da Computação	Diurno	1
Ciências Atuariais	Diurno	1
Ciências Biológicas – Bacharelado	Diurno	1
Ciências Biológicas – Licenciatura	Noturno	1
Ciências Contábeis	Noturno	1
Ciências do Estado	Vespertino	1
Ciências Econômicas	Diurno	1
Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura	Diurno	1
Ciências Socioambientais	Noturno	1
Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis	Diurno	1
Controladoria e Finanças	Diurno	1
Curso Superior de Tecnologia em Radiologia	Noturno	1
Design	Noturno	1
Direito	Noturno	1
Educação Física — Bacharelado	Noturno	1
Educação Física – Licenciatura	Diurno	1
 Enfermagem	Diurno	1
Engenharia Aeroespacial	Diurno	1
Engenharia Ambiental	Diurno	1
Engenharia Civil	Diurno	1
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	1
Engenharia de Minas	Diurno	1
Engenharia de Produção	Diurno	1
Engenharia de Sistemas	Noturno	1
Engenharia Elétrica	Diurno	1
Engenharia Mecânica	Noturno	1
Engenharia Metalúrgica	Diurno	1
Engenharia Química	Diurno	1
Estatística	Diurno	1
Farmácia	Noturno	1
Filosofia – Licenciatura	Diurno	1
Filosofia – Bacharelado	Noturno	1
Física – Bacharelado	Diurno	1
Física – Licenciatura	Noturno	1
Fisioterapia	Diurno	1
Fonoaudiologia	Diurno	1
-	Diurno	1
	ן טונונוט ן	l +
Geografia – Bacharelado Geografia – Licenciatura	Noturno	1

Cursos	Turno	Número de vagas
Gestão de Serviços de Saúde	Noturno	1
Gestão Pública	Noturno	1
História – Bacharelado	Diurno	1
História – Licenciatura	Noturno	1
Jornalismo	Noturno	1
Letras – Bacharelado	Noturno	1
Letras – Licenciatura	Noturno	1
Matemática – Licenciatura	Noturno	1
Matemática Computacional	Diurno	1
Medicina	Integral	1
Medicina Veterinária	Diurno	1
Museologia	Diurno	1
Nutrição	Diurno	1
Odontologia	Diurno	1
Pedagogia	Noturno	1
Psicologia	Diurno	1
Publicidade e Propaganda	Diurno	1
Química – Bacharelado	Diurno	1
Química – Licenciatura	Noturno	1
Química Tecnológica	Noturno	1
Relações Econômicas Internacionais	Noturno	1
Sistemas de Informação	Noturno ²	1
Terapia Ocupacional	Diurno	1
Turismo	Diurno	1
Total de vagas em Belo Horizonte		71

 $^{^{1}}$ – Algumas atividades do curso são ofertadas no período diurno

QUADRO II Cursos e vagas oferecidos em Montes Claros

Cursos	Turno	Número de vagas
Administração	Noturno	1
Agronomia	Diurno	1
Engenharia Agrícola e Ambiental	Diurno	1
Engenharia de Alimentos	Diurno	1
Engenharia Florestal	Diurno	1
Zootecnia	Diurno	1
Total de vagas em Montes Claros		6

Total Geral na UFMG	77

- 3.2. Caso ocorra qualquer mudança no número de vagas, a Copeve/UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.
- 3.3. De acordo com a determinação da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010, informamos que:

² – Atividades didáticas a partir das 17 horas

- a. a relação dos cursos oferecidos pela UFMG bem como a indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo estão disponíveis na página eletrônica da Copeve/UFMG < www.ufmg.br/copeve >;
- b. os cursos oferecidos pela UFMG têm o número médio de 60 (sessenta) alunos por turma. Conforme o caráter teórico ou prático das atividades acadêmicas curriculares, esse quantitativo pode sofrer alterações.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Não haverá provas específicas para este processo seletivo, para efeitos de classificação dos candidatos serão utilizadas as notas obtidas nas provas do ENEM.
 - 4.1.1. A UFMG fará uma consulta na base de dados do INEP. Para cada ano em que for identificada a participação do candidato no ENEM, no período considerado no item 1.9 deste Edital, será calculada a Nota Final UFMG conforme descrito no item 4.1.2 deste Edital. Esse cálculo será realizado logo após a divulgação do resultado do ENEM no último ano considerado. Para efeitos de classificação, será considerada a maior Nota Final UFMG, correspondente ao ano em que o candidato obteve o melhor desempenho no ENEM.
 - 4.1.2. A Nota Final UFMG será calculada a partir das notas das quatro provas objetivas do ENEM e a Redação, da seguinte forma: Nota Final UFMG = (Nota da prova de Linguagens + Nota da prova de Matemática + Nota da prova de Ciências Humanas + Nota da prova de Ciências da Natureza + Nota da Redação) / 50 (cinquenta)).

5. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver na Nota Final UFMG, no mínimo, 30 (trinta) pontos, que obtiver a nota zero em uma das provas ou não tenha obtido, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos na prova de redação.
- 5.2. A divulgação do resultado será feita pela Internet, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, por meio da publicação de listagem dos candidatos por curso/turno a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. As vagas por curso/turno serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, que será realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.
- 6.2. Na apuração do Resultado Final ocorrendo empate na última colocação, por curso/turno, serão considerados, prioritária e sucessivamente, para efeito de desempate:
 - a. a pontuação obtida pelo candidato na Prova de Redação do ENEM;
 - b. o candidato com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei n^o 10.741/2003;
 - c. as disposições contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.
- 6.3. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado pela Internet, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, mediante publicação da listagem dos candidatos classificados, por curso, até atingir o limite máximo das vagas previstas em cada curso a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

- 6.3.1. Não serão fornecidas informações sobre o Resultado do Processo Seletivo por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além daquelas especificadas acima.
- 6.4. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do Resultado, respeitando o prazo de recurso previsto.
- 6.5. As convocações para registro acadêmico e matrícula dos candidatos classificados serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG (DRCA/UFMG) e serão divulgadas, exclusivamente, em sua página eletrônica - <www.ufmg.br/drca>.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:
 - a. o Edital publicado, neste caso apresentar fundamentação legal dos itens considerados incorretos. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato;
 - b. o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, neste caso, o candidato deverá apresentar de forma fundamentada na legislação vigente e no edital deste Processo Seletivo o resultado questionado.
- 7.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos atos, exceto para o item 8.11 deste Edital. Após o período previsto, os pedidos de recurso não serão aceitos.
- 7.3. O recurso deverá ser protocolado, pelo candidato ou seu representante legal, somente pela Internet, no *link* específico, que será disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> exceto para o item 8.11 deste Edital.
- 7.4. Depois dos prazos estabelecidos, não será aceito qualquer recurso. Não será apreciado recurso incompleto ou que não esteja de acordo com as orientações acima citadas.
- 7.5. Na análise do recurso interposto, a Copeve/UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar os resultados publicados.
- 7.6. A resposta do recurso será disponibilizada na Internet, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> conforme data fixada no Cronograma deste Edital (ANEXO I) exceto para o item 8.11 deste Edital.

8. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA EM ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 8.1. Os candidatos convocados para registro acadêmico em 2021 deverão efetuá-lo, primeiramente, via internet, no sistema da UFMG, em data a ser definida e divulgada na página eletrônica -<www.ufmg.br/drca>, conforme as instruções para registro acadêmico, que serão divulgadas com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo, na página eletrônica - < www.ufmg.br/drca>.
- 8.2. O registro acadêmico deverá ser efetuado na página eletrônica < www.ufmg.br/drca>.
- 8.3. O candidato que efetuar registro acadêmico, via internet, terá assegurada sua vaga na UFMG. No entanto, em caso de esse candidato não efetuar o procedimento **obrigatório** de apresentação de documentos do registro acadêmico e matrícula ou não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, em momento definido pelo DRCA/UFMG, não ocupará vaga na UFMG e será considerado formalmente desistente.
- 8.4. O procedimento obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico e a matrícula inicial em atividades acadêmicas curriculares dos candidatos classificados no Processo Seletivo, atos acadêmicos

independentes e igualmente indispensáveis, serão realizados, junto ao DRCA/UFMG, em datas e horários a serem estipulados em instruções divulgadas juntamente com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo, exclusivamente, na página eletrônica – < www.ufmg.br/drca > .

- 8.4.1. O procedimento obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico e a matrícula para os cursos de graduação serão realizados, via internet.
- 8.4.2. Nos procedimentos citados no item 8.4.1, é obrigatória a apresentação, por todos os candidatos classificados, dos seguintes documentos originais, acompanhados de cópias legíveis e íntegras, se for o caso:
 - a. cédula de identidade expedida pela Polícia Federal do Brasil: RNE/RNM;
 - b. CPF;
 - c. comprovante de regularidade da estada no Brasil (original e cópia nítida);
 - certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, emitido no Brasil.
 - e. declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, preenchida e assinada – Lei no 12.089/2009. (modelo disponível na página eletrônica – < www.ufmg.br/drca>);
- 8.4.3. Os refugiados, asilados políticos ou apátridas devem apresentar uma das documentações abaixo, de acordo com a sua situação:
 - a. comprovação de reconhecimento da condição de refugiado reconhecido pelo CONARE;
 - b. comprovação de reconhecimento da condição de asilado político reconhecido pelo Estado Brasileiro;
 - c. comprovação de reconhecimento da condição de apátrida pelo Ministério da Justiça.
- 8.4.4. Os portadores de visto temporário de acolhida humanitária ou portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária devem apresentar um dos seguintes documentos:
 - a. visto temporário de acolhida humanitária, válido;
 - b. autorização de residência para fins de acolhida humanitária emitida pelo Ministério da Justiça.
- 8.4.5. Os candidatos classificados que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio e ao histórico escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação.
- 8.5. Todos os atos do registro acadêmico e da matrícula, praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, bem como aqueles formais, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.
- 8.6. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente a matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito a vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.
- 8.7. É vedada, por lei, a matrícula simultânea, em curso(s) de graduação, em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira – federal, estadual ou municipal (Lei nº 12.089/2009). O convocado para registro acadêmico e matrícula na UFMG, que já estiver matriculado em curso de graduação de instituição pública de ensino superior brasileira, não poderá efetuar o registro acadêmico e a matrícula na UFMG de que

trata este Edital. A UFMG poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e com outros órgãos para a conferência desta informação.

- 8.8. Não será permitido o registro acadêmico definitivo de candidato que, embora classificado neste Processo Seletivo, já esteja matriculado em outro curso na UFMG, conforme Art. 39 do Regimento da UFMG.
- 8.9. O candidato que for convocado no Processo Seletivo para um curso em que já possuir registro acadêmico na UFMG terá que optar por uma das opções previstas no artigo 80, parágrafo 60, da Resolução Complementar CEPE nº 01/2018 de 20 de fevereiro de 2018.
- 8.10. Perderá automaticamente o direito à vaga para a qual foi classificado e será considerado formalmente desistente o candidato que:
 - a. não efetuar o registro acadêmico, via Internet, no sistema da UFMG;
 - b. não efetuar o procedimento obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico;
 - c. não efetuar sua matrícula;
 - d. não estiver assistido pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 anos.
- 8.11. O candidato que perder o direito à vaga, nos termos do item 8.10 deste Edital, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia determinado para efetuar o referido procedimento, para protocolar recurso, diretamente no DRCA/UFMG, observando as seguintes orientações:
 - a. o recurso deverá ser feito, individualmente, pelo próprio candidato ou seu representante legal;
 - b. o recurso deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica;
 - c. o recurso deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado;
 - d. o recurso será apresentado conforme instruções a serem divulgadas na página eletrônica do DRCA -<www.ufmg.br/drca>.
 - 8.11.1. Findo o prazo estabelecido não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.
 - 8.11.2. A resposta do recurso será disponibilizada na Internet, na página eletrônica do DRCA -<www.ufmg.br/drca>, em data a ser divulgada nesse endereço.
- 8.12. Após completar-se a convocação em primeira chamada, se houver vagas não preenchidas em algum curso, essas serão ocupadas por outros candidatos classificados, respeitada, rigorosamente, a ordem decrescente de pontos obtidos no presente Processo Seletivo.
- 8.13. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula, estabelecidos neste Edital, inclusive os horários e datas de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica -<www.ufmg.br/drca>.
- 8.14. Não serão fornecidas informações sobre as chamadas de candidatos por telefone, correjo eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquela prevista no item 8.13 deste Edital.
- 8.15. Os candidatos classificados são responsáveis pela atualização dos respectivos dados pessoais, inclusive seus contatos, no DRCA/UFMG.
- 8.16. Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico na UFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As disposições e instruções contidas no Anexo deste Edital, nas páginas eletrônicas <www.ufmg.br/copeve> e <www.ufmg.br/drca> e no Requerimento de Inscrição constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 9.2. A Copeve/UFMG poderá, a seu critério e visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG -<www.ufmg.br/copeve> em prazo hábil, por meio de comunicados, editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.
- 9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.
- 9.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 9.5. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade para o ingresso nos cursos presenciais de graduação oferecidos para o primeiro semestre letivo de 2021, conforme especificado no QUADRO I e no QUADRO II deste Edital.
- 9.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento das normas estabelecidas neste Edital.
- 9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida Reitora



Documento assinado eletronicamente por Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora, em 12/11/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0357094 e o código CRC CB4C46FD.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - REFUGIADOS

DATA		PROCEDIMENTO	
Janeiro 2021	8	INÍCIO Inscrição via <i>Internet</i>	
Fevereiro 2021	25	TÉRMINO Inscrição via <i>Interne</i> t	
Março	5	Término do prazo para reclamação da inscrição	

2021		Término do prazo para pedido de uso do nome social	
	9	Divulgação do Resultado Preliminar	
Abril	13	Data final para recurso contra o resultado preliminar	
2021	19	Disponibilizar as respostas dos recursos contra o resultado preliminar	
	19	Divulgação do Resultado Final	

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida Reitora

Referência: Processo nº 23072.223744/2020-12 SEI nº 0357094